

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

| 1. Identificação do Subscritor da Proposta | |
|---|---------------------------------------|
| Nome da Subscritor: Associação Cultural e Assistencial Evangélica Construir | CNPJ/CPF: 19.851.398/0001-06 |
| Endereço Completo: Rua João Pessoa nº 1749, João Pessoa, Jacutinga, Minas Gerais | Telefone de Contato (35) 3443-3385 |

| 2. Indicação do Interesse Público envolvido |
|--|
| <p>A Associação Cultural e Assistencial Evangélica Construir – ACAE é uma Organização da Sociedade Civil - OSC de direito privado, instituída em 19 de outubro de 2013, sem fins lucrativos e com duração por tempo indeterminado. Tem por finalidade prestar assistência à maternidade, infância, adolescência e juventude; organizar escolas e prestar assistência educacional e cultural; manter instituições de cunho assistencial, educacional, e cultural; manter instituições que tenham fins espirituais, educativos, beneficentes e de recuperação de pessoas; promover assistência social aos seus membros carentes e na medida do possível aos que não são membros da Associação; desenvolver programas visando a preservação e o fortalecimento das famílias. Desde o ano de 2015, a Associação conta com o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional (Casa Lar) de crianças e adolescentes vítimas de violência, abandono e negligência por seus pais e ou responsáveis e que se encontram sob medida protetiva, cuja possui capacidade para acolhimento de até 20 crianças e adolescentes encaminhadas pela rede de proteção, Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar do município de Jacutinga e região.</p> |

| 3. Diagnóstico da Realidade |
|---|
| <p>O Serviço de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes em risco social é um serviço estabelecido no Estatuto da criança e do adolescente Lei 8069/90 e tipificado pela Tipificação dos Serviços Sócioassistenciais. Sua organização é gestada no âmbito do município, uma vez que inexistindo a oferta pelo poder público, o mesmo viabilizará o serviço através de parceria com Organização da Sociedade Civil regularmente constituída. O serviço se organiza em ambiente próximo de uma rotina familiar, proporciona vínculo estável entre o educador/cuidador residente e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos</p> |

mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidades para a (re) inserção na família de origem ou substituta. Como o serviço funciona 24 horas diariamente, tal tarefa demanda muito dos educadores/cuidadores residentes, por se tratar de uma função com elevada exigência psíquica e emocional, o que torna necessária uma atenção especial na seleção, capacitação e acompanhamento destes profissionais. Além disso, é de fundamental importância a existência de equipe técnica especializada, para acompanhamento constante da casa lare (apoio/orientação aos cuidadores/educadores, atendimento às crianças/adolescentes e suas famílias, articulação com o SGD, etc), o que não significa que esta equipe deva estar sediada na casa. Assim, para que o educador/cuidador consiga cumprir bem sua função é necessário que disponha de apoio e orientação por parte da equipe técnica do serviço, bem como de espaço para trocas. *Destaca-se ainda na realidade dos abrigamentos realizados em 2018 pela CASA LAR: situação de abandono, negligência suspeita de abuso sexual e prisão de pai, sendo que atualmente a Casa Lar possui capacidade para até 20 vagas para crianças e adolescentes encaminhados pelo Judiciário de Jacutinga e Região, o que determina a responsabilização dos municípios para com estas crianças. Em virtude das fragilidades de recursos, considerando a disposição atual do equipamento da CASA LAR ACAE CONSTRUIR, torna-se fundamental a continuidade dos repasses pelo Poder Público para as prestações dos serviços de Acolhimento de crianças e adolescentes. Ressalte-se que a casa lar é Instituição mais próxima do município de Borda da Mata, considerando que segundo as orientações técnicas do MDS sobre acolhimento institucional, orienta-se que as Instituições de acolhimentos não devem passar de 200 km de distância da origem de residência do acolhido.*

5. Data e assinatura:

Borda da Mata, 24 de setembro de 2019.


Valéria de Fátima Maffud Caproni
Presidente

ANEXO X

PLANO DE TRABALHO

| 1. Identificação da Organização da Sociedade Civil Proponente | |
|--|--------------------|
| Nome da Organização: | CNPJ: |
| Associação Cultural e Assistencial Evangélica Construir | 19.851.398/0001-06 |
| 2. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil | |
| <p>A Associação Cultural e Assistencial Evangélica Construir – ACAE é uma Organização da Sociedade Civil - OSC de direito privado, instituída em 19 de outubro de 2013, sem fins lucrativos e com duração por tempo indeterminado. Tem por finalidade prestar assistência à maternidade, infância, adolescência e juventude; organizar escolas e prestar assistência educacional e cultural; manter instituições de cunho assistencial, educacional, e cultural; manter instituições que tenham fins espirituais, educativos, beneficentes e de recuperação de pessoas; promover assistência social aos seus membros carentes e na medida do possível aos que não são membros da Associação; desenvolver programas visando a preservação e o fortalecimento das famílias. Desde o ano de 2015, a Associação conta com o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional (Casa Lar) de crianças e adolescentes vítimas de violência, abandono e negligência por seus pais e ou responsáveis e que se encontram sob medida protetiva, cuja possui capacidade para acolhimento de até 20 crianças e adolescentes encaminhadas pela rede de proteção, Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar do município de Jacutinga e região.</p> | |
| 3. Justificativas | |
| <p>O Serviço de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes em risco social é um serviço estabelecido no Estatuto da criança e do adolescente Lei 8069/90 e tipificado pela Tipificação dos Serviços Sócioassistenciais. Sua organização é gestada no âmbito do município, uma vez que inexistindo a oferta pelo poder público, o mesmo viabilizará o serviço através de parceria com Organização da Sociedade Civil regularmente constituída. O serviço se organiza em ambiente próximo de uma rotina familiar, proporciona vínculo estável entre o educador/cuidador residente e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário</p> | |

dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidades para a (re) inserção na família de origem ou substituta. Como o serviço funciona 24 horas diariamente, tal tarefa demanda muito dos educadores/cuidadores residentes, por se tratar de uma função com elevada exigência psíquica e emocional, o que torna necessária uma atenção especial na seleção, capacitação e acompanhamento destes profissionais. Além disso, é de fundamental importância a existência de equipe técnica especializada, para acompanhamento constante da casa lare (apoio/orientação aos cuidadores/educadores, atendimento às crianças/adolescentes e suas famílias, articulação com o SGD, etc), o que não significa que esta equipe deva estar sediada na casa. Assim, para que o educador/cuidador consiga cumprir bem sua função é necessário que disponha de apoio e orientação por parte da equipe técnica do serviço, bem como de espaço para trocas. *Destaca-se ainda na realidade dos abrigamentos realizados em 2018 pela CASA LAR: situação de abandono, negligência suspeita de abuso sexual e prisão de pai, sendo que atualmente a Casa Lar possui capacidade para até 20 vagas para crianças e adolescentes encaminhados pelo Judiciário de Jacutinga e Região, o que determina a responsabilização dos municípios para com estas crianças. Em virtude das fragilidades de recursos, considerando a disposição atual do equipamento da CASA LAR ACAE CONSTRUIR, torna-se fundamental a continuidade dos repasses pelo Poder Público para as prestações dos serviços de Acolhimento de crianças e adolescentes. Ressalte-se que a casa lar é Instituição mais próxima do município de Borda da Mata, considerando que segundo as orientações técnicas do MDS sobre acolhimento institucional, orienta-se que as Instituições de acolhimentos não devem passar de 200 km de distância da origem de residência do acolhido.*

4. Objetivos

4.1 Objetivos Geral

Pleitear recursos financeiros para pagamento de salário do quadro de funcionários da Instituição e seus encargos trabalhistas e previdenciários para manutenção e ampliação dos serviços ofertados pela Associação.

4.2 Objetivos Específicos

Acolher e garantir proteção integral;
Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
Possibilitar a convivência comunitária dos acolhidos;

Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; Preparação de colocação em família em família extensa, substituta ou retorno familiar quando for o caso; Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

5. Descrição do Objeto a ser executado

Pagamento de pessoal que realiza atendimento em Acolhimento Institucional da nossa Instituição, bem como seus encargos trabalhista e previdenciário.

6. Cronograma de Execução

Meta 1:

| Nº | ETAPA Descrição | PERÍODO | | RESULTADOS PREVISTOS | | CUMPRIMENTO DAS METAS | | |
|----|---|---------|-------|-----------------------|--------|---|---------------|--------|
| | | Início | Fim | Descrição | Quant. | Meio de Aferição | Período | Quant. |
| 01 | Pagamento de pessoal | 10/19 | 12/19 | Público alvo atendido | 20 | Documentos de despesa e pesquisa de satisfação. | 10/19 a 12/19 | 100% |
| 02 | Pagamento encargos trabalhistas e previdenciários | 10/19 | 12/19 | Público alvo atendido | 20 | Documentos de despesa e pesquisa de satisfação | 10/19 a 12/19 | 100% |

7. Previsão de Receitas e Despesas

7.1 Previsão de Receitas (Para os casos de Inexigibilidade o valor já está previsto em Lei Específica):

Valor do Repasse do Concedente: 9.000,00 (Nove mil)

7.2 Descrição das Despesas

| DESPESAS | | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | | | | | | | |
|--|---|--|--------|----------------|-----------------|--|----|----|----|----------|----------|----------|
| Nº | Descrição | | | | | | | | | | | |
| 01 | Auxiliar de educador social | Salário e adicional noturno | 3 | 1.140,72 | 3.422,16 | | | | | | | |
| 02 | Encargos trabalhistas e previdenciários de todos os funcionários do serviço | FGTS sobre a folha de pagamento dos funcionários | 3 | 1.681,92 | 5.045,76 | | | | | | | |
| 03 | Encargos trabalhistas e previdenciários de todos os funcionários do serviço | Pis sobre a folha de pagamento dos funcionários | 3 | 177,36 | 532,08 | | | | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | 9.000,00 | | | | | | | |
| 7.3 Cronograma de Desembolso do Concedente: | | | | | | | | | | | | |
| Mês | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 |
| Valor | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 8. Prestação de Contas | | | | | | | | | | | | |
| Forma de Prestação de Contas (<i>Prestação de Contas Parcial ou Final</i>) | | | | | | Periodicidade | | | | | | |
| Única e final | | | | | | Única e final do período de 10/19 e 12/19. | | | | | | |

9. Declaração, data e assinatura:

Declaramos, solidariamente, sob as penas da Lei, que temos conhecimento das normas que tratam do Regime de Parcerias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil, estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 3.624/2017.

Borda da Mata, 24 de setembro de 2019.



Assinatura do Representante Legal